

CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.07.30.01 CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA A BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 00.125.733/0001-52, com sede na Rua Engenheiro Edmundo Almeida Filho, nº 200 – Vila União – Fortaleza-CE, CEP 60.410-840, representada pelo Sr. Adriano de Castro Perdigão, inscrito no CPF Nº. 424.194.413-20, portador da Carteira de Identidade Nº. 92002137366, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, resolvem celebrar o presente **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.07.30.01/CPSMJN**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2021.07.30.01 CPSMJN, celebrado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de até 30% do valor contratado nos condicionadores de ar do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van DenBrule de Matos – CEO-R e da Policlínica João Pereira dos Santos**, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2025, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação de prazo contratual justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços contratados, essenciais para garantir o funcionamento adequado dos sistemas de climatização das unidades de saúde do Consórcio, preservando condições ambientais apropriadas e assegurando a continuidade das atividades assistenciais e administrativas, bem como o bem-estar de pacientes e profissionais.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados na dotação orçamentária **01.01.10.302.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Gerais do**



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



Consórcio Público de Saúde, no elemento de despesa **3.3.90.30.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, conforme compatibilidade declarada no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

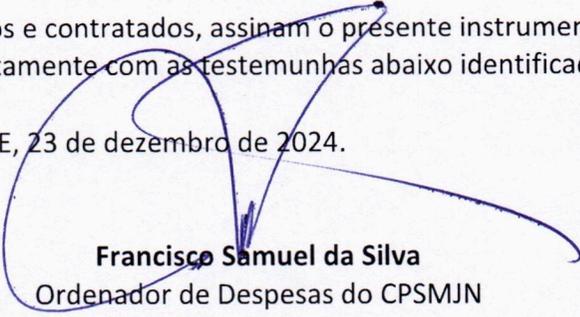
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2021.07.30.01 CPSMJN, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 23 de dezembro de 2024.


Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas do CPSMJN

Adriano de Castro Perdigão
Representante Legal – BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA


BonTempo Refrigeração Ltda
Adriano de Castro Perdigão
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Arthur Monte Furtado CPF: 908.016.013-04
2. William Juan Orango CPF: 625.840.533-90